LEI Nº 496-GP/2006

Em 29 de Maio de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 30.560,40 (trinta mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos) para reforço da programação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.11.00	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.3010071.2071	**MANUT. DAS ATIVIDADES - SIS FRONTEIRA**		
3.3.90.14	Diárias Civil	R$	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	8.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc.-pessoa Física	R$	19.560,40
	Sub Total	**R$**	**30.560,40**
	T o t a l	**R$**	**30.560,40**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Programa com o Ministério da Saúde (Programa SIS FRONTEIRA). Conforme nº REF: 10187445/MS/SE/FNS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 29 de Maio de 2006.

José Brasileiro Uchôa
Prefeito Municipal